

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 103/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto nº 399 de 19 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o inciso VI do art 1º do Decreto Municipal nº 399 de 19 de dezembro de 2024, que passa a deter a seguinte redação:

“Art. 1º.

[...]

VI. 17 de abril: quinta-feira Maior (ponto facultativo parcial);

[...]”.

Art. 2º. Para fins de disposto neste Decreto, quando em “ponto facultativo parcial”, o serviço público será exercido em meio expediente, ou seja, das 07:00h às 12:00h, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º.

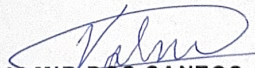
Art. 3º. Caberá ao dirigente dos órgãos e entidades, a preservação e funcionamento dos serviços afetos à respectiva área de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 14 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE